

LEI Nº 3.974, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.



"Estabelece o Plano Municipal de Descentralização Urbana do Município de Sapucaia do Sul".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e art. 60, §3º e §6º da **Lei Orgânica** do Município, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o Plano Municipal de Descentralização Urbana da cidade de Sapucaia do Sul.

Parágrafo único. A presente lei visa fomentar o incentivo ao desenvolvimento nos arredores da estação Luis Pasteur.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deve proceder estudo de viabilidade para a criação de estacionamento oblíquo na Avenida Luis Pasteur nos dois lados da Estação do Trensurb.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deve proceder estudo de viabilidade junto a concessionária de transporte público para ampliar o terminal de ônibus da estação Luis Pasteur.

Art. 4º O Município poderá articular junto a instituições privadas parcerias para a execução desta lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, por meio de suas Secretarias competentes, regulamentar e gerenciar os recursos disponíveis de forma a viabilizar a fiel execução das obrigações contidas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 09 de setembro de 2019.

RAQUEL MORAES

(Raquel do Posto)

Vereadora Presidente

GERVÁSIO SANTANA

Vereador Secretário

[Download do documento](#)